LEI Nº 2.867/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de CANÁPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.784,83 (trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 17 – Secretaria Municipal de Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0005.2.2027 – Promover Eventos e Fomentar Manifestações Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
FONTES DE RECURSOS: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
VALOR: R$ 15.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTES DE RECURSOS: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 3.370,00

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTES DE RECURSOS: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 15.414,83

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º,

inciso II, da Lei Federal n°. 4.320/64, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
VALOR: R$ 18.784,83

FONTES DE RECURSOS: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8° - Demais Setores da Cultura
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no caput do art. 5º da Lei n° 2.822, de 23 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Art. 4° - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2.822 de 23-12-2022 Lei Orçamentária Anual; e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 26 de outubro de 2023.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL